





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.244, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Altera a Lei nº 4.218, de 08 de janeiro de 2021 que  
“Institui o Sistema de Controle Interno do Poder  
Legislativo - Câmara Municipal de Vereadores de Santa  
Luzia/MG e dá outras providências”.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga o § 1º e altera o § 4º e o *caput* do art. 12 da Lei nº 4.218, de 08 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“DA COMISSÃO PERMANENTE  
CONTROLADOR INTERNO E DEMAIS MEMBROS

Art. 12. Para aplicação desta Lei, permanecerá a estrutura da Comissão Permanente de Controle Interno, discriminada no Anexo IV da Lei Complementar nº 3.809, de 10 de abril de 2017.

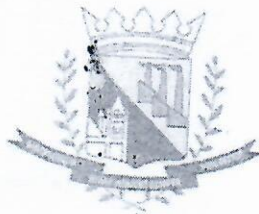
§ 1º (REVOGADO)

§ 2º (VETADO)

§ 3º .....

§ 4º Os servidores designados para a Comissão de Controle Interno, perceberá pelo exercício da função gratificada, uma vantagem pecuniária no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base do cargo de Secretário Geral, conforme disposto no Anexo IV da Lei nº 3.809, de 2017, devida somente durante o período de exercício da função gratificada.

§ 5º .....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PREFEITO  
Delegado Christiano Xavier  
Mat. 34.771

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia  
PUBLICADO Nº 2403 2009  
NOME: Carla Rubia da C. Dias  
MATRÍCULA: Mat. 19167  
SETOR DE PROTOCOLO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício CMSG nº 037/2021

Santa Luzia-MG, 02 de março de 2021.

Assunto: Promulgação da Lei.

Exmo. Sr. Prefeito,

CÓPIA

- 1- Sirvo-me deste para encaminhar-lhe a Proposição de Lei nº 016/2021 que *Altera a Lei nº 4.218, de 08 de janeiro de 2021 que "Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Luzia/MG e dá outras providências."* De autoria do Vereador Wander Carvalho.
- 2- Certo de sua atenção, aproveito a oportunidade para reiterar os meus protestos de distintas considerações e estima.

Wander Carvalho  
Matricula 3344  
Presidente  
Câmara Municipal de Santa Luzia

Vereador Wander Carvalho  
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

Exmo. Sr. Christiano Augusto Xavier Ferreira  
DD. Prefeito do Município de Santa Luzia-MG

04/03/2021 16:30  
Rocha



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**“Proposição de Lei nº 016, de 02 de março de 2021.”**

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

*“Altera a Lei nº 4.218, de 08 de janeiro de 2021 que “Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Luzia/MG e dá outras providências.”*

**Art. 1º.** Revoga o §1º e altera o § 4º e o *caput* do Art.12 da Lei 4.218/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“DA COMISSÃO PERMANENTE  
CONTROLADOR INTERNO E DEMAIS  
MEMBROS**

**Art. 12.** Para aplicação desta Lei, permanecerá a estrutura da Comissão Permanente de Controle Interno, discriminada no Anexo IV da Lei Complementar nº 3.809/2017.

§ 1º. (REVOGADO)

§ 2º. (VETADO)

§ 3º. ....

§ 4º. Os servidores designados para a Comissão de Controle Interno, perceberá pelo exercício da função gratificada, uma vantagem pecuniária no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base do cargo de Secretário Geral, conforme disposto no anexo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

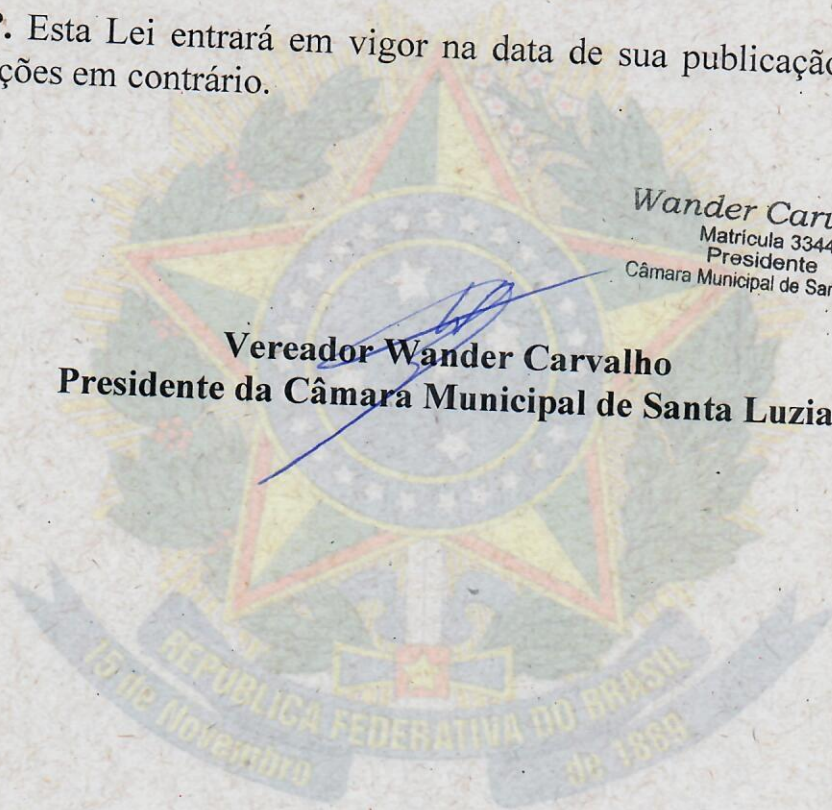
IV da Lei 3.809/2017, devida somente durante o período de exercício da função gratificada.

§5º .....

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

*Wander Carvalho*  
Matricula 3344  
Presidente  
Câmara Municipal de Santa Luzia

*Wander Carvalho*  
**Vereador Wander Carvalho**  
**Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## — PARECER Nº 012/2021

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Meio Ambiente e Proteção Animal; e Administração Pública, analisaram o Projeto de Lei nº 013/2021 que **“Altera a Lei nº 4.218, de 08 de Janeiro de 2021 que “Institui o Sistema Controle Interno do Poder Legislativo – Câmara Municipal de Vereadores de Santa Luzia/MG e dá outras providências.”** De autoria do Vereador Wander Carvalho.

### RELATÓRIO

Iniciada a reunião, o Presidente passou a palavra para o autor do Projeto que manifestou e solicitou a colaboração dos nobres pares. Em seguida, o Presidente passou a palavra para a Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que discorreu sobre o projeto em tela fazendo a leitura do Relatório de apreciação, manifestando pela Constitucionalidade e Legalidade, bem como o devido prosseguimento do referido Projeto.


Em seguida, o Presidente da Reunião passou a palavra para os membros das Comissões de mérito Competentes, que discorreram sobre o projeto e manifestaram seus votos favoráveis ao Projeto de Lei 013/2021, seguindo o relatório.

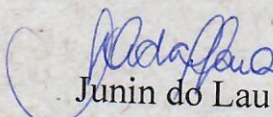
— Nesse compasso os Membros das Comissões Competentes infra-assinados, confirmaram a constitucionalidade e legalidade da proposição.


— **VOTO:** Assim, diante do exposto, segue o Projeto de Lei nº 013/2021 para o Plenário para Discussão e Votação.

Este é o parecer,  
Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2021.


### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:


  
Paulo Cabeção  
Vereador  
(Presidente)

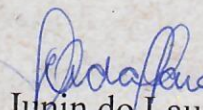
  
Junin do Lau  
Vereador  
(Vice-Presidente)

  
Luíza do Hospital  
Vereadora  
(Relatora)

### COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

  
Glayson Johnny  
Vereador  
(Presidente)

  
Paulo Cabeção  
Vereador  
(Vice-Presidente)

  
Junin do Lau  
Vereador  
(Relator)



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI Nº 013/2021

**Ementa:** ALTERA A LEI Nº 4.218, DE 08 DE JANEIRO DE 2021 QUE "INSTITUI O SISTEMA CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA LUZIA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

#### **A – Da síntese e análise do Projeto**

Trata-se de proposição apresentada pelo Legislativo de autoria do vereador Wander Carvalho, que tem por finalidade Alterar a Lei nº 4.218, de 08 de Janeiro de 2021 que "Institui o Sistema Controle Interno do Poder Legislativo – Câmara Municipal de Vereadores de Santa Luzia/MG.

O Projeto de Lei em referência tem por objetivo regulamentar dentro dos parâmetros legais a atividade da Comissão de Controle Interno já existente e obrigatória nesta Casa Legislativa, tal adequação é necessária para efetividade da legislação advinda de cumprimento de um Termo de Ajustamento e conduta assinado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

#### **B – Da Legalidade e Competência**

Passada a análise do aspecto legal da presente proposição tem-se que o mesmo preencheu todos os requisitos necessários no que tange a sua elaboração, tudo conforme preceitua o art. 179 do Regimento Interno desta egrégia Casa legislativa.

Quanto a competência, tem-se que o Legislativo é competente para apresentação do presente projeto, não havendo, portanto qualquer vício de iniciativa do mesmo.

#### **CONCLUSÃO**

Diante de toda análise, tem-se que o Projeto de Lei nº 013 de 2021, atende a todos os requisitos legais, motivo pelo qual essa relatoria emite o presente parecer pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE do projeto apresentado, podendo o mesmo ser levado a plenário para apreciação e aprovação caso seja este o entendimento dos nobres pares.

Santa Luzia- MG, 22 de fevereiro de 2021

\_\_\_\_\_  
LUIZA DO HOSPITAL

Relator da Comissão de legislação, Justiça e Redação.



## Vinicius Barbosa

---

**De:** Vinicius Barbosa <vinicius.barbosa@cmsantaluzia.mg.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 9 de fevereiro de 2021 16:30  
**Para:** 'andreleite@cmsantaluzia.mg.gov.br';  
'cristianomatos@cmsantaluzia.mg.gov.br';  
'dudosalao@cmsantaluzia.mg.gov.br';  
'glaysonjohnny@cmsantaluzia.mg.gov.br';  
'henrysantos@cmsantaluzia.mg.gov.br';  
'ilacirbicalho@cmsantaluzia.mg.gov.br'; 'ivomelo@cmsantaluzia.mg.gov.br';  
'junindolau@cmsantaluzia.mg.gov.br';  
'leleidaautoescola@cmsantaluzia.mg.gov.br';  
'leleidosalao@cmsantaluzia.mg.gov.br';  
'luizadohospital@cmsantaluzia.mg.gov.br';  
'nandinho@cmsantaluzia.mg.gov.br';  
'paulobigodinho@cmsantaluzia.mg.gov.br';  
'paulocabecao@cmsantaluzia.mg.gov.br';  
'paulopretao@cmsantaluzia.mg.gov.br'; 'waguinho@cmsantaluzia.mg.gov.br';  
'wandercarvalho@cmsantaluzia.mg.gov.br';  
'comunicacao@cmsantaluzia.mg.gov.br'; 'Gilmar Mouraria';  
paulobigodinhovereador@gmail.com;  
rosepessoa.procuradoria@cmsantaluzia.mg.gov.br;  
procuradoria@cmsantaluzia.mg.gov.br;  
subprocuradoria@cmsantaluzia.mg.gov.br  
**Assunto:** Projetos Lidos 2ª Reunião Ordinária  
**Anexos:** APL 001\_21.pdf; APL 002\_21.pdf; PL 013\_21.pdf; PL 014\_21.pdf; PL 015\_21.pdf;  
PL 016\_21.pdf; PL 017\_21.pdf; PL 018\_21.pdf; PL 019\_21.pdf; PL 020\_21.pdf; PL  
021\_21.pdf; PL 022\_21.pdf

Boa tarde!

Seguem, em anexo, os projetos de lei: PL 013, PL 014, PL 015, PL 016, PL 017, PL 018, PL 019, PL 020, PL 021, PL 022 e PL 023/2021 e os Anteprojetos de Lei 001 e 002/2021, lidos na 2ª Reunião ordinária.

Atenciosamente,  
Vinicius Barbosa.



Câmara Munic. de Santa Luzia - MG - CM-6 L  
Presidência 2025 04.Fev.2021-14:25-008160-3-6

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 013 /2021.

Altera a Lei nº 4.218, de 08 de janeiro de 2021 que “Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Luzia/MG e dá outras providências.”

**Art. 1º.** Revoga o §1º e altera o § 4º e o *caput* do Art.12 da Lei 4.218/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

### “DA COMISSÃO PERMANENTE CONTROLADOR INTERNO E DEMAIS MEMBROS

**Art. 12.** Para aplicação desta Lei, permanecerá a estrutura da Comissão Permanente de Controle Interno, discriminada no Anexo IV da Lei Complementar nº 3.809/2017.

§ 1º. (REVOGADO)

§ 2º. (VETADO)

§ 3º. ....

§ 4º. Os servidores designados para a Comissão de Controle Interno, perceberá pelo exercício da função gratificada, uma vantagem pecuniária no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base do cargo de Secretário Geral, conforme disposto no anexo IV da Lei 3.809/2017, devida somente durante o período de exercício da função gratificada.

§ 5º. ....

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Santa Luzia-MG, de fevereiro de 2021.

**Vereador Wander Carvalho**  
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

**Wander Carvalho**  
Matrícula 3344  
Presidente  
Câmara Municipal de Santa Luzia

**JUSTIFICATIVA:** Apresentamos este Projeto de Lei com intuito de regulamentar dentro dos parâmetros legais a atividade da Comissão de Controle Interno já existente E obrigatória nesta Casa Legislativa, tendo em vista a apresentação de mensagens de veto no texto da alteração proposta anteriormente, fundamentada pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020. **Ainda, manifestamos que tal adequação é necessária para efetividade da legislação advinda de cumprimento de um Termo de Ajustamento de Conduta assinado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais.**